

PORTARIA SMCT Nº 18/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Institui a Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) que foi criado pela Portaria SMCT nº 27, de 23 de maio de 2023, e dá providências.

O **Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT) e Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG)**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo);

CONSIDERANDO o disposto no *caput* e no inciso II, do art. 16 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria SMCT nº 27, de 23 de maio de 2023; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, do Regimento Interno do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG, publicado em anexo da Portaria SMCT nº 31, de 1 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), a Comissão de Seleção responsável pela análise, seleção e classificação das propostas culturais apresentadas, por agentes e instituições culturais do Município de Santa Luzia/MG, para pleito de recursos advindos dos editais municipais da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG.

Parágrafo único: Para cumprimento do disposto neste *caput*, a Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) deverá considerar as disposições da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, do Decreto Federal nº 11.543, de 23 de março de 2023, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, da INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 5, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 e do Regimento Interno do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG.

Art. 2º A Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), a que se refere o Art. 1º desta Portaria, contará com o apoio técnico de pareceristas devidamente credenciados.

Art. 3º A Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), a que se refere o art. 1º desta Portaria, deverá eleger, dentre os seus membros titulares, um presidente e um vice-presidente.

Art. 4º Nas deliberações da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), os membros titulares terão direito a voz e voto.

Art. 5º Nas deliberações da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), os membros suplentes terão direito a voz, tendo direito a voto apenas quando em substituição de seu respectivo titular.

Art. 6º Os membros da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), ficam nomeados conforme disposto no quadro a seguir:

Nome	Representação	Matrícula/CPF/OAB
Cadeira 1		
Viviane Silva Brey Gil	Poder Público - Titular	34670
Elcio Thenorio	Poder Público - Suplente	33271
Cadeira 2		
Luciano Amaral Rocha	Poder Público - Titular	37157
Valquíria Elvira Dias	Poder Público - Suplente	36826
Cadeira 3		
Dr. Sérgio Ricardo Coelho	Sociedade Civil - Titular	OAB: 177.454
Dra. Jacqueline de Paula Barbosa	Sociedade Civil - Suplente	OAB: 85.647
Cadeira 4		
Dr. Eugênio de Freitas Lima	Sociedade Civil - Titular	XXX.110.117-XX
Joana Verônica M Santos	Sociedade Civil - Suplente	XXX.081.602-XX

Art. 7º As reuniões da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) deverão ser registradas em atas.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), a que se refere esta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

[Conforme assinatura eletrônica]

OBSERVAÇÃO: O presente Documento contém 2 (duas) páginas numeradas e está assinado eletronicamente na Página 2 de 2.

Cassiano Luís Boldori

Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo - CGLPG

Secretário Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG

Rua Direita, nº 755, Centro, Santa Luzia/MG, CEP.: 33010-000

Horário: 8h às 17h - Telefone: (31) 99187-6464

Página 2 de 2